

TERMO ADITIVO 02/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM E GERENCIAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO, EM CAIXAS PADRÃO CPA's, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.972.378/0002-01, com endereço na Rua Sizenando Jayme, nº 03, Sala 06, Espaço Silva Figueiredo, Centro, Pirenópolis – Goiás, neste ato representado por seu Presidente, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ARQUIVO OFF – RODOLFO STOPPA JÚNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.010.187/0001-90, com sede na Rua Frutoso Maia de Oliveira, nº 230, Bairro Jundiá Industrial, Anápolis - Goiás, neste ato representado por **Rodolfo Stoppa Junior**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 819.926.021-15 e RG sob nº 3627124 – SSP/GO, doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em **24/05/2016**, o presente **contrato de prestação de serviços de armazenagem e gerenciamento de documentação, em caixas padrão cpa's** a fim de atender as necessidades



do Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime, localizado na Rua Pirineus, Q Área, s/n - Centro, Pirenópolis - GO, CEP: 72980-000, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 004/2014-SES-GO.

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 2ª do presente contrato passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA:

*2. A referida contratação terá como vigência o prazo de 12 (doze) meses, com termo inicial em **24/05/2018** e termo final em **24/05/2019**. Podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação de serviços devidamente justificada e sempre que o interesse das partes exigir, respeitada contudo a integralidade de seu objeto, estando vinculado a vigência do **Contrato de Gestão nº 004/2014 SES-GO**.*

2.1 Ficam as partes cientes que o presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que a comunicação seja feita com 30 (trinta) dias de antecedência.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.



E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 24 de maio de 2018.


INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH

CONTRATANTE


ARQUIVO OFF – RODOLFO STOPPA JÚNIOR - ME

CONTRATADA

06.010.187/0001-90
RODOLFO STOPPA JUNIOR - ME
Rua Frutuoso Maia de Oliveira, nº 230 Galpão 01
Vila Industrial CEP: 75115-060
ANÁPOLIS - GO

TESTEMUNHAS:

NOME: *Shaiany Azev*

CPF: *043.023.491-07*

NOME: *Marcia Pereira*

CPF: *599.517.021.04*

